



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IUAÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE EMANCIPAÇÃO 10.704 DE 27 DE ABRIL DE 1992
CNPJ: 66.232.521/0001-82

Lei nº 755/2020
De 25 de novembro de 2020

“Cria a Escola Municipal João Barbosa da Silva, e dá outras providências.”

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Sergio Lúcio Camilo**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Unidade de Ensino denominada Escola Municipal João Barbosa da Silva, situada na zona rural Córrego Bonsucesso, Município de São João do Manhuaçu/MG.

Parágrafo Único – A escola atuará nas primeiras etapas da Educação Básica (Educação Infantil) e Ensino Fundamental, nos termos do art. 29, da Lei 9.394/96.

Art. 2º - A organização administrativa e curricular, o funcionamento e as diretrizes da Escola serão estabelecidos no Regimento Interno da Escola a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu/MG, 25 de novembro de 2020.

Sérgio Lúcio Camilo
Prefeito Municipal